

**DECRETO**  
**Nº 8522/2022**

**“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2022.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2862, de 17 de dezembro de 2021 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito de R\$ 25.088.014,09 (vinte e cinco milhões, oitenta e oito mil, quatorze reais e nove centavos), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Anulação**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.91.00.00.0	1	115	30.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	336	180.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.30.00.00.0	1	507	15.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.0	5	11841	10.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	4.4.90.52.00.00.0	5	11845	20.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.39.00.00.0	5	714	21.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	894	7.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	3.2.90.21.00.00.0	1	915	2.000.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	1.650.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.39.00.00.0	1	1287	60.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.40.00.00.0	1	1369	35.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	3.250.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	1	2320	1.225.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	3250	1.875.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	1	3292	70.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.13.00.00.0	2	3780	500.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	2	3828	270.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.46.00.00.0	2	3857	140.000,00

02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.13.00.00.0	2	3916	80.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	2	3950	640.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	4028	70.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.31.00.00.0	1	11903	6.131,39
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	4068	169.500,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.51.00.00.0	2	4101	300.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	4103	75.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.90.36.00.00.0	1	4485	100.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	4527	35.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	4569	702.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.46.00.00.0	1	4605	593.500,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.93.00.00.0	1	4607	703.000,00
02.11.02	10.122.1001.1.001	3.3.90.39.00.00.0	1	10318	265.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00.0	1	4930	820.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	1	5400	140.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	5	5421	600.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	1	5438	10.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	3.500.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	1	5610	700.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.32.00.00.0	1	10315	800.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.39.00.00.0	1	6362	92.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.46.00.00.0	1	6394	15.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7173	1.920.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.3.90.33.00.00.0	1	7405	50.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7417	5.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7450	276.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.1.90.11.00.00.0	1	7735	185.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.50.43.00.00.0	1	7752	23.882,70
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7757	130.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	159.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	8030	10.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.39.00.00.0	1	8258	505.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	8319	50.000,00
TOTAL					25.088.014,09

**Art. 2º** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.39.00.00.0	1	86	30.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	321	203.882,70
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.30.00.00.0	5	508	20.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.40.00.00.0	1	523	15.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.30.00.00.0	5	707	10.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	4.4.90.52.00.00.0	5	753	21.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	800	3.000.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	814	500.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	842	7.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	944	25.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	4.4.90.52.00.00.0	1	1382	45.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.442	3.3.90.30.00.00.0	1	10329	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.442	3.3.90.36.00.00.0	1	10330	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.442	3.3.90.39.00.00.0	1	10331	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.442	4.4.90.52.00.00.0	1	10332	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.443	3.3.90.30.00.00.0	1	10333	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.443	3.3.90.36.00.00.0	1	10334	25.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.443	3.3.90.39.00.00.0	1	10335	25.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.11.00.00.0	1	1609	730.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	1	3180	120.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.40.00.00.0	1	3282	70.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	1	3493	5.500.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	2	9883	1.098.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	2	3894	532.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	4006	275.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.50.43.00.00.0	1	4022	75.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.32.00.00.0	1	4055	6.131,39
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	4097	30.000,00
02.10.01	27.811.0028.2.403	3.3.90.39.00.00.0	2	4210	300.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	3.3.90.39.00.00.0	1	4428	30.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	4.4.90.52.00.00.0	1	4459	4.500,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	11059	600.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.46.00.00.0	1	4966	48.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	1	10312	25.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.39.00.00.0	1	5364	8.302.500,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	6987	150.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7051	600.000,00

02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.50.43.00.00.0	1	7085	60.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.31.00.00.0	1	7145	80.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.32.00.00.0	1	7146	50.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.33.00.00.0	1	7147	120.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	7148	500.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7247	300.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.435	3.3.90.32.00.00.0	1	7276	60.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	7374	266.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.40.00.00.0	1	7887	159.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.51.00.00.0	1	7896	50.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.52.00.00.0	1	7920	50.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.61.00.00.0	1	11734	30.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7942	10.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.50.43.00.00.0	1	8230	250.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.90.36.00.00.0	1	8243	120.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	4.4.90.51.00.00.0	1	8251	140.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.50.43.00.00.0	1	8253	150.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.93.00.00.0	1	11336	95.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.39.00.00.0	1	8339	50.000,00
TOTAL					25.088.014,09

**Art. 3º** - Fica aberto um crédito de R\$ 8.110.000,00 (oito milhões, cento e dez mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.243.4010.2.437	4.4.90.52.00.00.0	5	526	100.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	4.4.90.52.00.00.0	2	9864	60.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	11214	7.414.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	536.000,00
TOTAL					8.110.000,00

**Art. 4º** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 5º** - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), suplementar ao Orçamento da FUNDASS no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Anulação FUNDASS**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.93.00.00	5	11885	2.000,00
TOTAL					2.000,00

**Art. 6º** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação FUNDASS**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.30.00.00	5	8449	1.000,00
04.01.01	13.122.0024.2332	4.4.90.51.00.00	5	8654	1.000,00
TOTAL					2.000,00

**Art. 7º** - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), suplementar ao Orçamento da FSPSS no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Anulação FSPSS**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.36.00.00	5	8922	70.000,00
TOTAL					70.000,00

**Art. 8º** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### **Anulação FSPSS**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.13.00.00	5	11190	70.000,00
TOTAL					70.000,00

**Art. 9º** - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2887/2022 do dia 02/05/2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### **Suplementação por Excesso de Arrecadação**

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.243.4010.2.437	4.4.90.52.00.00.00	5	526	100.000,00
TOTAL					100.000,00

**Art. 10** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 9, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 11** - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2892/2022 do dia 06/04/2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

### Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.00	5	10960	200.000,00
TOTAL					200.000,00

**Art. 12** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 11, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 13** - Fica aberto um crédito de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 2888/2022 do dia 02/05/2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

### Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.13.02	08.122.4002.2.328	4.4.90.52.00.00.00	2	9864	60.000,00
TOTAL					60.000,00

**Art. 14** - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 13, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 23 de maio de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito